



PTDC. N.º 157/90
fls. 009
B/

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 246

DE 27 DE ABRIL DE 1.990

"REESTRUTURA O QUADRO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, constituir-se-a de unidades e repartições integrantes na estrutura hierárquica do Poder Legislativo e compõe-se de conformidade com o anexo II.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o anexo II da presente Lei, serão determinadas através de Resolução da Mesa Diretora.

Art. 2º - A estrutura básica da organização Administrativa da Câmara Municipal é constituída em conformidade com o anexo I.

Art. 3º - O ocupante de Cargo de provimento em Comissão e Funções gratificadas perceberá a título de gratificação por exercício do cargo os valores constantes do anexo III.

Art. 4º - O ocupante de Cargo de provimento em Comissão e Funções de confiança, perceberá a título de gratificação por exercício do cargo os valores constantes do anexo III.

§1º - Designado a exercer Cargo em Comissão, poderá o servidor municipal, estadual e ou federal optar pelo vencimento do respectivo contrato de trabalho.

§2º - Ocorrendo a opção, a gratificação por exercício de cargo será acrescida de 100% (cem por cento).

— Art. 5º - O servidor à disposição da Câmara que não ocupar função específica, deverá retornar ao seu órgão de origem, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei.



DOC. N° 157/90
Fis. 003
Ass. 5

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 246

Fla. 02

Art. 6º - Caberá à Mesa Diretora verificar a desnecessidade ou excesso de pessoal procedendo ao processo seletivo e o pessoal considerado excedente ou desnecessário, será demitido ou colocado em disponibilidade ou devolvido ao seu órgão de origem.

Art. 7º - Os casos omissões desta Lei serão observados as Leis Municipais em vigor.

Art. 8º - Os vencimentos básicos, salários e gratificações de pessoal do quadro do Poder Legislativo perceberão o mesmo reajuste concedido ao quadro do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Os encargos financeiros decorrentes da presente Lei, serão cobertos pelas dotações próprias vigentes no orçamento do Poder Legislativo ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar quando necessário , respeitando o disposto em lei que rege a matéria.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de abril de 1.990.

Art. 11º - Revogam-se às disposições em contrário e em especial as Leis nºs 43 de 09 de julho de 1.984, 138 de 09 de novembro de 1.987, 193 de 02 de maio de 1.989, 202 de 13 de junho de 1.989 e 214 de 05 de outubro de 1.989.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

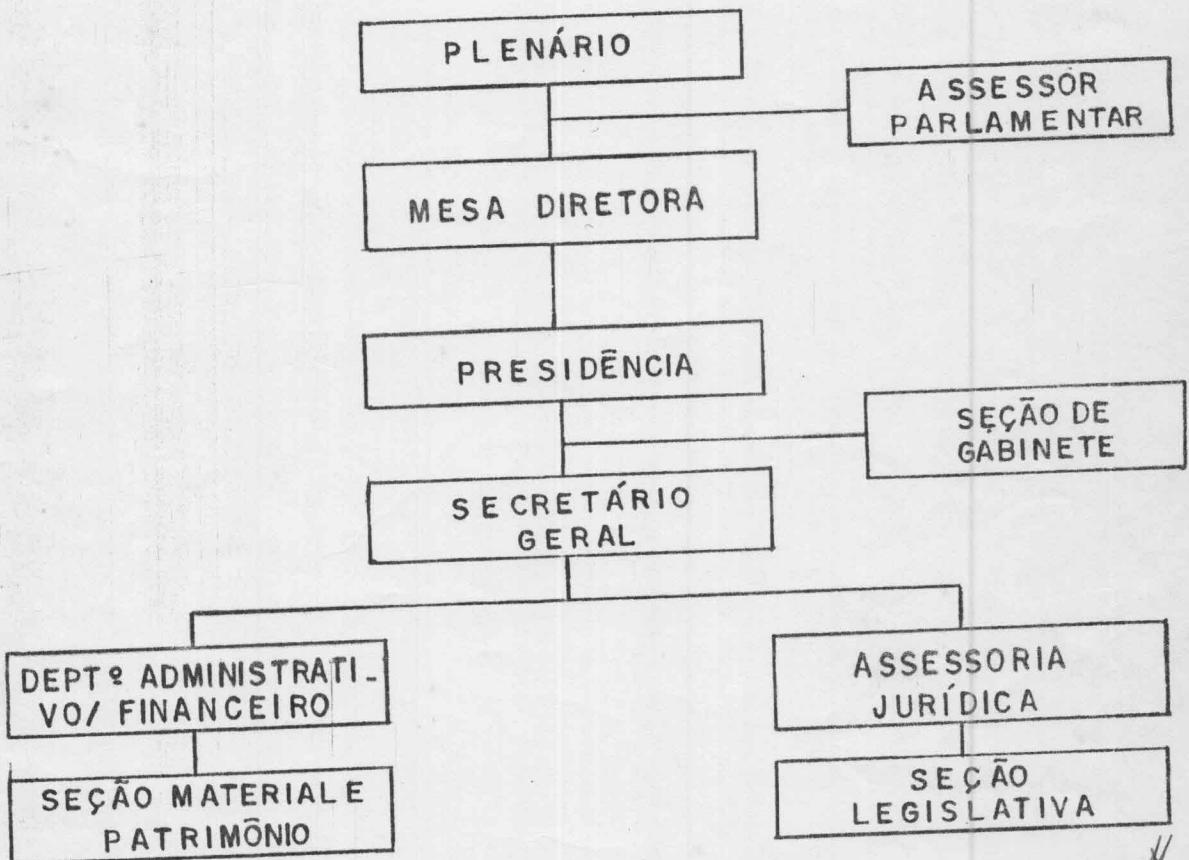
PREFEITA MUNICIPAL



FIDC. N.º 15718
fls. 004
enc

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA





Proc. n.º 157/98

Flz. 005

Cof.

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº

DE DE

DE 1990

ANEXO II

A- CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

QUANT.	SÍMBOLO	CARGO
01	C.C.-1	SECRETÁRIO GERAL
01	C.C.-1	ASSESSOR JURÍDICO
15	C.C.-1	ASSESSOR PARLAMENTAR
01	C.C.-2	DIRETOR ADMINISTRATIVO / FINAN CEIRO
03	C.C.-4	CHEFE DE SEÇÃO
01	C.C.-5	ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA

B- FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	SÍMBOLO	CARGO
01	F.G.-1	SERVIÇO DE PROTOCOLO
01	F.G.-1	SERVIÇO DE PESSOAL
01	F.G.-1	SERVIÇO DE TESOURARIA
01	F.G.-1	SERVIÇO DE TAQUIGRAFIA/EXP EDIENTE
01	F.G.-2	SERVIÇO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA.



Proc. n.º 15790
fis. 006
caf

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

A- CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (Cr\$)	GRATIFICAÇÃO (Cr\$)
C.C.-1	35.000,00	35.000,00
C.C.-2	27.500,00	27.500,00
C.C.-4	15.000,00	15.000,00
C.C;-5	10.000,00	10.000,00

B- FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VENCIMENTO (Cr\$)	GRATIFICAÇÃO (Cr\$)
F.G.-1		8.000,00
F.G.-2		7.000,00